



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Hygo Rodrigo Costa Fernandes

Representante Legal da Empresa: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ
17.273.925/0001-09

Rua Eudes Simões, nº 194, Centro Joselândia-MA,

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de assessoria e consultoria especializada na prestação de serviços técnicos na área contábil e financeira para a Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 02/2025, no valor total de R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme descrito a abaixo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

Solicitamos com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

- a) Documentos pessoais;
- b) Ato constitutivo da empresa;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão conjunta de débitos Federais;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal;
- h) Certidão negativa de débitos Estadual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata
- j) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 27 de janeiro de 2025

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE LTDA.** para **EIRELI:**

- a) **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, contador - CRC/MA nº 010609/0-3, nascido em 01/02/1980 na cidade de Pastos Bons – MA., portador do RG nº 000046410595-1, SSP/MA e CPF nº 635.395.863-34, residente e domiciliado à Rua Eudes Simões nº 194-A Centro, Joselandia-MA., CEP: 65.755-000;
- b) **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/04/1981 na cidade de Timbiras – MA, portadora do RG nº 36.534.205-1, SSP/SP e CPF nº 294.712.268-21, residente e domiciliada à Rua Eudes Simões nº 194-A Centro, Joselandia-MA., CEP: 65.755-000;

Únicos sócios da sociedade limitada de **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Eudes Simões nº 194, Centro, Joselândia - MA, CEP 65.755-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.273.925/0001-09 e cujo ato constitutivo se encontra arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21200806278 em 06/12/2012, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUITIVO:

CLÁUSULA 1^a

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social ser **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB N° 21600069807.
PROTÓCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA 2^a

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA 3^a

Demite-se da sociedade, neste ato, a sócia **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, detentora de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que transfere ao sócio remanescente **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento e agora denominado, simplesmente, **TITULAR**, e dá ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4^a

O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é aumentado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, pelo titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, passando a totalizar um montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Para tanto, firma em ato contínuo o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e terá sua sede na Rua Eudes Simões nº 194, Centro, Joselândia - MA, CEP 65.755-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB N° 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá o seguinte objeto social: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE; 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 7320- 3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A data do início das atividades da empresa é 06.12.2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), já integralizados pelo titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E DAS PERDAS.

CLÁUSULA QUINTA – A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade de responsabilidade limitada caberá ao titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, que ficará responsável de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB N° 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

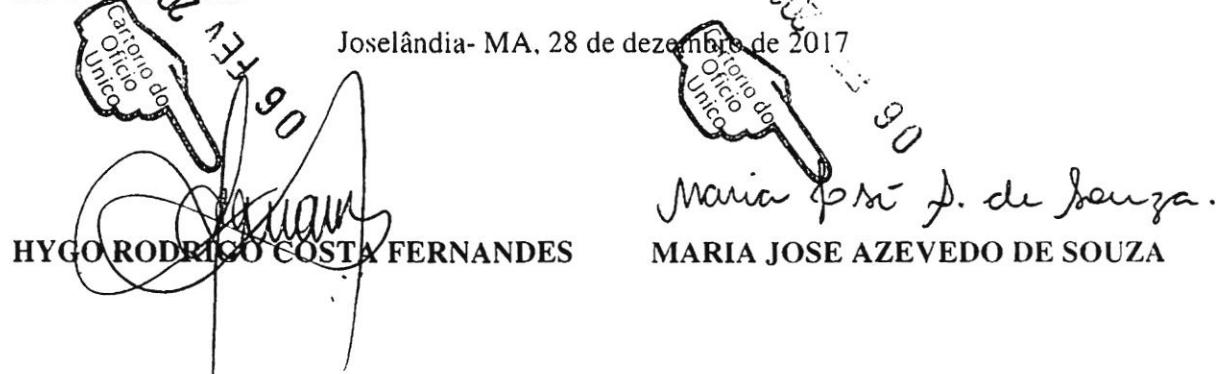
DAS RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica, pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está atribuída ao titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA sob o nº 010609/O-3, que declara, neste ato, que responderá pelos serviços contábeis, previstos no Artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estabelecido o foro da Cidade de Joselândia, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de **EIRELI**, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.


Joselândia- MA, 28 de dezembro de 2017
HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB N° 21600069807.
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800438731. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: H M ASSESSORIA E CONSULTÓRIA LTDA

1. **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária nascida 20/04/1981, em Timbiras - MA, portadora do CPF nº 294.712.268-21 e RG nº 36.534.205-1 SSP - SP residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A, Centro CEP 65.755-000. Joselândia - MA..

2. **IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida 21.07.1958 em Timbiras - MA, portadora do CPF nº 248.338.783-72 e RG nº 1116131 SEJUSP - MA, residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A Centro, CEP 65.755-000, Joselândia – MA. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a presente sociedade girará sob o nome empresarial H M ASSESSORIA E CONSULTÓRIA LTDA com sede na Rua Eudes Simões nº 194 , Centro, CEP- 65.755-000, Joselândia - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta e mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA	27.000	quotas	R\$ 27.000,00
IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA	3.000	quotas	R\$ 3.000,00
Total	30.000	quotas	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVICOS ADVOCATICIOS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPRODUTORAS DE COPIAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades após a inscrição na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, com o poder e atribuição de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AA

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Joselandia - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Joselandia- MA, 09 de Novembro de 2.012

Maria José Azevedo de Souza.
Maria Jose Azevedo de Souza
Sócia

Izali de Maria Azevedo de Sousa.
Izali de Maria Azevedo de Sousa
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2012
SOB O NÚMERO: 21200060278
Protocolo: 12/198013-8

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Cleidinice Bastos da Fonseca

CLEIDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL



AE 089.679



REPU&LIG;BLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÊRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES **2> HABILITAÇÃO** 28/11/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 01/02/1980, PASTOS BONS, MA

4a DATA EMISSÃO 21/05/2024 **4b VALIDADE** 20/05/2034 **ACC** D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 464105951 SEJUSP MA

4d CPF 635.395.863-34 **5 N° REGISTRO** 00506364015 **6 CAT HAB** AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES

ALDENIRA COSTA FERNANDES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 **10** **11** **12**

ACE			
A	20/05/2034		
A1			
B	20/05/2034		
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18963035610
MA052348976

LOCAL SAO LUIS, MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2808579539

2808579539

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DOB/NAME/YY - Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY - Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YY / Valide Hasta - 4c. Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identificación - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conduzir - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005063640<453<<<<<<<<<
8002011M3405204BRA<<<<<<<<<
HYGO<<RODRIGO<COSTA<FERNANDES<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.273.925/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/12/2012

NOME EMPRESARIAL
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
73.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EUDES SIMOES

NÚMERO
194

COMPLEMENTO

CEP
65.755-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOSELANDIA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8103-4334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024 às 09:33:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.273.925/0001-09
NOME EMPRESARIAL: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2024 às 09:35 (data e hora de Brasília).



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
REGISTRO..... : MA-010609/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.395.863-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/01/2025 as 11:51:18.

Válido até: 07/04/2025.

Código de Controle: 415084.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 17.273.925/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:59 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **7B12.2503.F57E.A866**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 454888/24

Data da Certidão: 08/11/2024 10:30:28

CPF/CNPJ 17273925000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094586/24

Data da Certidão: 14/11/2024 08:45:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17273925000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSELÂNDIA**



03/12/2024 11:15:51
usuário:LEONARDO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 244/2024
AUTENTICAÇÃO:tSJHauxZid5H

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **17.273.925/0001-09**, situada à **RUA EUDES SIMOES, 194 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até **03/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

JOSELANDIA-MA, 03/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSELÂNDIA**



03/12/2024 11:15:07
usuário:LEONARDO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 243/2024
AUTENTICAÇÃO:BxYkZU7OMyyN

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 17.273.925/0001-09**, situada à RUA EUDES SIMOES, 194 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/03/2025.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

JOSELANDIA-MA, 03/12/2024.



2363-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
CNPJ: 06.376.974/0001-50

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025**

Nº 12/2025

Insc. Municipal 522-3 **CNPJ** 17.273.925/0001-09 **Data da Constituição** 06/12/2012

Nome/Razão Social H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **Data de Início** 06/12/2012

Denominação Comercial
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA

Natureza Jurídica 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Vinculação** ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias
7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
5911102 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro RUA EUDES SIMÕES **Número** 194
Complemento

Quadra **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro 19/10/2021 **Validade** 31/12/2025 **Código de Autenticação** WSON-RRKR

Informações Adicionais

JOSELÂNDIA-MA, 07 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/01/2025 10:00:37

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.273.925/0001-09

Razão

Social: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

Endereço:

RUA EUDES SIMOES 194 / CENTRO / JOSELANDIA / MA / 65755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

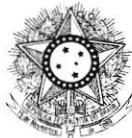
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508232006369438

Informação obtida em 26/01/2025 14:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.273.925/0001-09

Certidão nº: 75859248/2024

Expedição: 01/11/2024, às 07:10:14

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.273.925/0001-09**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 07/01/2025

Nº da certidão: 12500043576

Data de validade: 07/03/2025

Código de Validação: 60f2df18be

NOME: H M ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.273.925/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501744283 em 31/01/2025, protocolo 250143488. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21600069807
CNPJ:	17273925000109
Município:	Joselândia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06480446372	LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES	MA4332
17273925000109	H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/01/2025 08:21 SOB N° 20250143488.
PROTOCOLO: 250143488 DE 30/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501744283. NIRE: 21600069807.
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/01/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para

Exercer a profissão de contabilista no Estado do Maranhão.

Cópia de controle: 28033.

Válida até: 24\02\2022.

Emissão: 24\02\2022 às 11:10:05.

A assinatura constante neste documento constitui-se em prova da validade da habilitação profissional no Estado do Maranhão.

CPF: 34.408.***-**

CATEGORIA: ADIDALIBRANTE

RECISLTO: 0-OZCZ400-AM

ESPECIALIZAÇÃO: SEGUIMENTO DE MUDANÇAS NA CARTEIRA DE CARGOS

OBTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O exercício da profissão é lícito.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024.

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	58.074,33
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	2,00
1.1.1.03	APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	59.900,09
***	DISPONIVEL	117.976,42
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS A RECEBER	66.152,69
***	CLIENTES	66.152,69
1.1.4	ESTOQUES	
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO	201.648,01
***	ESTOQUES	201.648,01
**	ATIVO CIRCULANTE	385.777,12
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	736.324,51
1.2.3.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	159.214,97
***	IMOBILIZADO	577.109,54
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	577.109,54
*	ATIVO	962.886,66

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024.

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR	
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	38.996,19
2.1.1.03	CONTAS A PAGAR	3.016,30
***	OBRIGAÇÕES A PAGAR	42.012,49
2.1.3	DIVIDENDOS	
2.1.3.01	DIVIDENDOS	12.433,42
***	DIVIDENDOS	12.433,42
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
2.1.4.01	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	17.155,00
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	17.155,00
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	23.841,94
***	TRIBUTOS A RECOLHER	23.841,94
**	PASSIVO CIRCULANTE	95.442,85
2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	250.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	250.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	62.186,28
***	LUCROS OU PREJUIZOS	62.186,28
2.3.4	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01	RESERVAS DE CAPITAL	555.257,53
***	RESERVAS DE CAPITAL	555.257,53
**	PATRIMONIO LÍQUIDO	867.443,81
*	PASSIVO	962.886,66

JOSELÂNDIA – MA, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 635.395.863-34

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade: CRC/MA – 4332/O-0

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.565.160,92

RECEITAS

1.565.160,92

(-) CUSTOS OPERACIONAIS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(1.039.002,50)

LUCRO OPERACIONAL BRUTO

(1.039.002,50)

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS FINANCEIRAS

(302.124,83)

(1.766,98)

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

(303.891,81)

(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

(160.080,33)

RESULTADO FINANCEIRO

(160.080,33)

LUCRO NO PERÍODO

R\$ 62.186,28

JOSELÂNDIA - MA, 31 de DEZEMBRO de 2024.

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 635.395.863-34

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade: CRC/MA – 4332/O-0

ANÁLISES DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2024.

(A) - Ativo Circulante	385.777,12
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,00
(C) - Passivo Circulante	95.442,85
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,04

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	385.777,12
(B) - Passivo Circulante	95.442,85
(I) - Índice de Liquidez Corrente	4,04

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	385.777,12
(B) - Estoques	201.648,01
(C) - Passivo Circulante	95.442,85
(I) - Índice de Liquidez Seca	1,93

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Disponibilidade	117.976,42
(B) - Passivo Circulante	95.442,85
(I) - Índice de Liquidez Imediata	1,24

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

ANÁLISES DE INDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2024.

(A) – Lucro Líquido	62.186,28
(B) – Receita Líquida	1.565.160,92
(I) – Índice de Margem Líquida	3,97 %

Fórmula....: $I = (A / B) \times 100$

Análise....: Demonstra a capacidade da empresa em transformar receitas em lucro líquido.

Desejável...: Maior que 1

(A) – Vendas Líquidas	1.565.160,92
(B) – Ativo Total	962.886,66
(I) – Índice de Giro do Ativo	1,63

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

(A) – Ativo Total	1.565.160,92
(B) – Passivo Circulante	95.442,85
(C) – Exigível a Longo Prazo	0,00
(I) – Índice de Solvência Geral	16,40

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
EMPRESÁRIO – CPF: 635.395.863-34

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
Tec. Em Contabilidade: CRC/MA – 4332/O-0

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, sob o número 17.273.925/0001-09, é uma sociedade empresária limitada enquadrada como empresa de pequeno porte – EPP, com sua sede na Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro e foro na cidade de Joselândia/MA, com CEP: 65.755-000, neste ato representado por seu socio administrador HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, comunhão parcial, contador, nascido em 01/02/1980, CNH 464105951 SEJUSP/MA, CPF: 635.395.863-34, residente e domiciliado na rua Eudes Simoes, No 194, Bairro: Centro, Cidade/UF: Joselândia/MA, CEP: 65.755-000. Constitui objeto social de serviços de assessoria e consultoria no ramo de contabilidade pública e privada, incluindo outras atividades do ramo como: atividades relacionadas a auditoria e controladoria interna das entidades, consultoria em gestão empresarial, serviços especializados em digitalização de documentos para arquivos, pesquisa de mercado e de opinião pública e afins, possuindo especialistas técnico responsável como contadores, auditores, consultores e controladores, com início de atividades operacionais em 06/12/2012 e seu prazo é por tempo indeterminado.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** possui suas demonstrações contábeis e foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e suas normas contábeis, demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, objetivando demonstrar todas as práticas contábeis e mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico escrutinado. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados atrelados ao plano de contas e ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

3.1) Disponibilidades Financeiras;

A) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

Estão registrados as entradas e saídas financeiras com movimentação a toque de caixa e bancárias, conforme a conciliação bancárias e fluxos de caixa até a data do balanço; conforme as demonstrações a seguir.

1.11	DISPONIVEL	
1.11.01	CAIXA GERAL	58.074,33
1.11.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	2,00
1.11.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	59.900,09
...	DISPONIVEL	117.976,42

3.2) Direitos e obrigações;

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição os bens em operações de uso, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, conforme as demonstrações escrituradas no Balanço patrimonial abaixo:

1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	736.324,51
1.2.3.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	159.214,97
...	IMOBILIZADO	577.109,54
..	ATIVO NAO CIRCULANTE	577.109,54

3.4) Impostos Federais:

A empresa está enquadrada no regime tributário ao Simples Nacional desde o início de sua Atividade e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência de forma unificada em uma única guia de tributos.

7) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O patrimônio líquido Total encerrado no exercício de 2024, somados com capital social da empresa integralizados, reserva objetivando o aumento do capital social, reservas de lucros e Lucros acumulados no período.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES:

A) CONCEITOS:

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

B) TRIBUTAÇÃO:

A **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 17.273.925/0001-09 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 008. – NIRE Nº: 21600069807.

Rua Eudes Simões, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade: Joselândia/MA – CEP: 65.755-000.

Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização à EMPRESA de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

C) TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, foram aprovadas em 31 de dezembro de 2023, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa nº 1, a **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício

JOSELÂNDIA – MA, 31 de Dezembro de 2024.

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

EMPRESÁRIO – CPF: 635.395863-34

LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES

Tec. Em Contabilidade: CRC/MA – 4332/0-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06480446372	LUIZ CARLOS DE MOURA FERNANDES
63539586334	HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 13:15 SOB N° 20250111519.
PROTOCOLO: 250111519 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501576348. CNPJ DA SEDE: 17273925000109.
NIRE: 21600069807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.

JUCEMA

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO N° 019/2021/PMG
PROCESSO N° 6375/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRAJAU/MA E A EMPRESA H
M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME,
NA FORMA ABAXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ N° 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito MERCIAL LIMA DE ARRUDA, RG n° 051236152014-2 e CPF n° 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.273.925/0001-09, situada na Rua Eudes Simões, nº 194, Centro, Joselândia - MA CEP: 65.755-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, RG n° 046410595-1 SSP/MA e CPF n° 35.395863-34, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021 - CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 6375/2020 - Sec. Plan. Orç. Gestão, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Gestão Administrativa e Financeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

01	Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em gestão administrativa e financeira da prefeitura, seus fundos e autarquia, atendendo suas peculiaridades e a legislação vigente, Treinamento de pessoal e Implantação e acompanhamento do modelo aprovado	MÊS	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
02 PREFEITURA
02 34 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E G
023400 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E G
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0008 APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0008 2367 0000 MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA
583 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Grajaú, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será mensalmente.



7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo iridôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

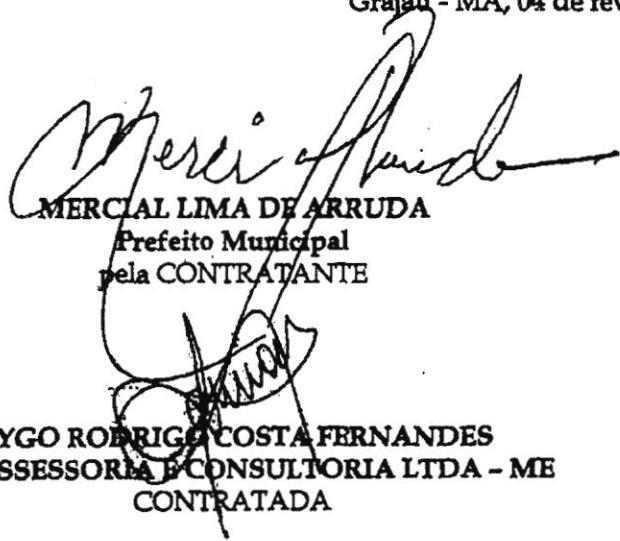
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, 04 de fevereiro de 2021.



MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE



HYGO RODRIGUES COSTA FERNANDES
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Signature]
CPF: 004.166.023-00

Nome: [Signature]
CPF: 474.818.583-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

16400057-13



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA

Data de Emissão	Natureza da Operação	Tributação	Período de Tributação
05/09/2023 08:56:56	EXIGIVEL	TRIBUTÁVEL	09/2023
Local de Tributação	Local da Prestação	Número RPS	Série RPS Data RPS
LOCAL DO PRESTADOR	JOSELANDIA/MA		

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Endereço
RUA EUDES SIMOES 194 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.755-000
CPF/CNPJ 17.273.925/0001-09 **Insc Municipal** 522 **Insc Estadual** 9984139234 **Telefone** 9984139234
E-mail hygofernandes@hotmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE GRAJAU
Endereço
RUA FREI BENJAMIM,05 - CENTRO, GRAJAU/MA - CEP: 65940000
Telefone **E-mail**

CPF/CNPJ 06.377.063/0001-48 **Insc Municipal**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	1701 : ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E
Atividade	6920602 : ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
Descrição	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUICIPAL DE GRAJAU, EM ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, REFERENTE AO MES DE AGOSTO DE 2023.

OBSERVAÇÕES DA NOTA

BANCO DO BRASIL
AG 2725-1
CC 11728-5

VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFSe						
Valor dos Serviços R\$ 30.000,00	Deduções R\$ 0,00	Acréscimos R\$ 0,00	Desc. Condicionados R\$ 0,00	Desc Incondicionado R\$ 0,00	Crédito R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	
Base de Cálculo R\$ 30.000,00	Alíquota 0,00 %	ISS R\$ 0,00	ISS Retido R\$ 0,00	Total das Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 30.000,00	

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFSe

Número da Nota
20220000000024
Código de Verificação
9W9W-DFLQ

Recebi da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI os serviços contantes nessa
NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS.
Consulte a autenticidade no site <https://joselandia.portalpublico.net/> ou através da leitura do QRCode.





**CONTRATO N° 009/2019/PMG
PROC. ADM. 6022.2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA E HM
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME,
CNPJ 17.273.925/0001-09, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ N° 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito MERCIAL LIMA DA ARRUDA, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a empresa HM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.273.925/0001-09, situada na Rua Eudes Simões, nº 194, Centro, Joselândia – MA CEP: 65.755-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, RG nº 046410595-1 SSP/MA, CPF nº 35.395863-34, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 007/2018/CPL/PMG e do Processo Administrativo n.º 019.2018, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em gestão administrativa e financeira da prefeitura**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

ITEM	OBJETO	UND.	QNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em gestão administrativa e financeira da prefeitura	Mês	12	R\$30.000,00	R\$360.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em doze parcelas fixas no valor de R\$ 30.000,00, a partir do início da execução do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

04.122.0072.2370.0000.3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de GRAJAÚ/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Brasil, agência nº Ag. 2725-1; e conta corrente nº 11.728-5.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO



CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

7.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e anexo a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em lei municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



DEUS PROVERÁ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado -se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



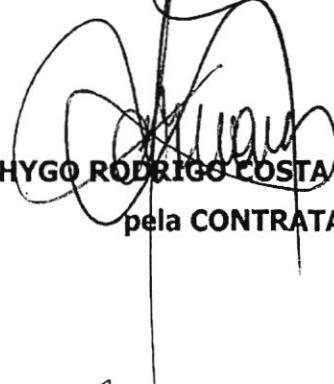
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br / E-mail: pmgrajau.gab@gmail.com

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de GRAJAÚ/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

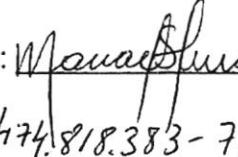
Grajaú, 11 de fevereiro de 2019.


MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal
pela CONTRATANTE


HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 004.166.073-06

Nome: 
CPF: 474.818.383-72



CONTRATO DE N° 007/2023/ASS.IUR/CMG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ E A EMPRESA H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO que, entre si, fazem de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA GRAJAÚ, CNPJ sob o nº 01.623.707/0001-17, com sede na Av. Deputado Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, em Itaipava do Grajaú/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOEL DA SILVA NUNES, brasileiro, portador do RG nº 46763495-5, inscrito no CPF nº 746.933.837-04, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, com sede na Rua Eudes Simões, 194, Bairro Centro, CEP 65.755-000, em Joselandia – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 464105951, expedida pela SEJUSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 635.395.863-34, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de licitação n.º 011/2023 e do Processo Administrativo n.º 011/2023, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente contrato administrativo é firmado, nos termos do Processo Administrativo nº 011/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2023, inciso II, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato administrativo, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto: Contratação de Assessoria Especializada na Prestação de Serviços técnicos na área de licitação e contratos para Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de licitação e contratos para Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú/MA	11 Meses	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Cláusula Quarta - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Quinta - Pela execução do objeto deste instrumento, o contratante pagará ao contratado a importância total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante o fornecimento devidamente comprovados.

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mediante apresentação de DANFE devidamente atestado pelo setor competente e acompanhado de certidões de regularidade da empresa.

DA DESPESA

Cláusula Sexta - A despesa com a execução do objeto constante do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

01 – CÂMARA,
10 - CÂMARA MUNICIPAL,
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,
33903900: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Cláusula Oitava – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Nona – O contratado se compromete a executar o objeto descrito no presente contrato dentro do prazo contrato terá início em 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

Parágrafo único – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

DO FORO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de Grajaú/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

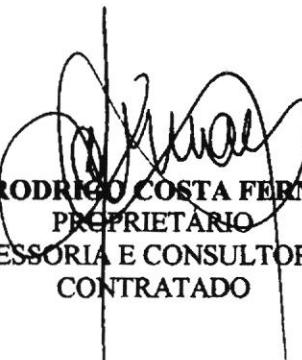
Cláusula Décima Primeira – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



Itaipava do Grajaú – MA, 15 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU
JOEL DA SILVA NUNES
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
PROPRIETARIO
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CN.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA HM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS -MA , situada à Rua Jose Antonio Francis s/n centro, TIMBIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06. 23.662.570 / 0001 – 42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Srº. Wilson Gonçalves Vieira, portador do Cédula de Identidade nº n. 631172 – SSP PI e do CPF nº 237.776.563-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa HM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, situada na rua Eudes Simões nº 194 centro Joselandia - MA , inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.925/0001-09, neste ato representada pelo Sócio administrador o Senhor Hygo Rodrigo Costa Fernandes , portador da Cédula de Identidade nº 000046410595-1 SESP-MA e do CPF nº 635.395.863-34, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018-CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CNP.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos do município, conforme classificada abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 10 (dez) meses.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de TIMBIRAS, situada à rua Jose Antônio Francis s/n centro, TIMBIRAS-MA, especificamente na sala do setor Contábil, em horário de expediente.

- 6.2 A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissional qualificado para executar o serviço objeto desta licitação.

- 6.3. Os serviços deverão ser prestados sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos quanto ao INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CN.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço expedidas pelas secretarias requisitantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do fornecimento realizado.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) garantir a entrega do material conforme especificações e quantidades pactuadas com a Câmara Municipal de TIMBIRAS;
- II) fornecer apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante;
- III) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante;
- IV) resarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, no fornecimento do objeto deste Contrato;
- V) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- VI) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CN.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- VII) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VIII) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- IX) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- X) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto contratado, inclusive sua quantidade e qualidade;
- XII) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do objeto contratado e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CN.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de TIMBIRAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

CN.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42

Rua José Antonio Francis, S/N Fone: (99) 3668 – 1134

CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de TIMBIRAS.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

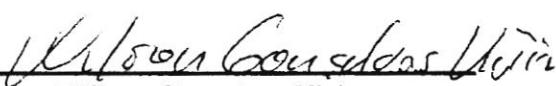
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de TIMBIRAS, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

TIMBIRAS (MA), 14 de fevereiro de 2018.


Wilson Gonçalves Vieira

Presidente da Câmara.
Contratante.


HM ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTD-ME.
Hygo Rodrigo Costa Fernandes – sócio
administrador.

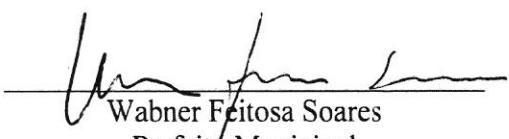


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA
RUA ARTUR CARVALHO, Nº 19 - CENTRO JOSELANDIA -MA
CNPJNº. 06.376.974/0001-50

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Joselândia** atesta para todos os fins de direito, que a empresa H M Assessoria e Consultoria Ltda. – ME, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, sob a supervisão do contador Hygo Rodrigo Costa Fernandes, CRC/MA nº 10609 prestou serviços de contabilidade e controle interno, de maneira eficiente e satisfatória para a fazenda pública municipal, durante o exercício de 2017, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Joselândia, 31 de Dezembro de 2017.


Wabner Feitosa Soares
Prefeito Municipal



ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
Rua Eudes Simões, 194 - Centro
CEP:65755-000 * Joselandia - MA
AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ESCRITA 01/2017

Nota Fiscal de Prestação de Serviço
SÉRIE "A"

208

CNPJ: 17.273.925/0001-09

Insc. Municipal: 200 L 001

Data da Emissão 30 / Março / 20 17

DESTINATÁRIOS DOS SERVIÇOS

Nome: Previdência Municipal de São Lourenço
Endereço: Rua Dr. José Falcão N° 250 Fone: _____
Município: São Lourenço M Estado: Mato Grosso
Insc. no CNPJ N° 06.376.924/0001-50 Insc. Est. N° _____

Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza	Soma dos Serviços R\$ 25.000,00 Imposto R\$ — Total desta Nota Fiscal R\$ 25.000,00
Gráfica e Editora Mearim - M. B. De Sousa Neto Me - Rua Maneco Régo, 1129 Pedreiras - Maranhão Insc. Est. 12.148.062-2 CNPJ 01.014.706/0001-75 02 Talão 50x1 Serie A-1 de 201 a 300 - Joselandia-Ma Em 25 de Janeiro 2017 - Validade 25 de Janeiro 2019	

Gráfica e Editora Mearim - M. B. De Sousa Neto Me - Rua Maneco Régo, 1129 Pedreiras - Maranhão Insc. Est. 12.148.062-2 CNPJ 01.014.706/0001-75
02 Talão 50x1 Série A-1 de 201 a 300 - Joselandia-Ma Em 25 de Janeiro 2017 - Validade 25 de Janeiro 2019



Certificado

Certificamos a Hugo Rodrigo Costa Fernandes o presente certificado pela participação no Curso: Folha de Pagamento e Principais Obrigações Acessórias – Órgãos Públicos promovido pela ADTR Informática Ltda., ministrado durante o período de 13/11/2014 à 14/11/2014 com duração de 16 horas.

São Luiz - MA, 14 de Novembro de 2014.

Instrutores:

Prof. Antônia Gomes das Neves

Prof. Marcus Vinícius Neves Pereira



Representante
Fiorilli Soc. Civil Ltda - Software



CERTIFICADO

Certificamos que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou do curso "Curso de Capacitação Certificação CPA 10 e CPA 20" no período de 06/11/2018 a 07/11/2018 com carga horária de 16 hora(s).

São Luís (MA), 07 de novembro de 2018



A handwritten signature in black ink.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Presidente

A handwritten signature in black ink.

José de Ribamar Mendes
Coordenador

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL



Conteúdo Programático

- 1. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
- 2. ÉTICA, REGULAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR
- 3. NOÇÕES DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 4. PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTO
- 5. FUNDOS DE INVESTIMENTO
- 6. INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL, RENDA FIXA E DERIVATIVOS
- 7. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA: PGBL E VGBL

Ministrante(s) do Curso:

- César Augustus L.de Freitas
- Diego Oliveira Dos Santos
- Herichossoe
- Ricardo Zimbrao Affonso De Paula



CERTIFICADO

Certificamos que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou do curso " Processo Administrativo Disciplinar" no dia 28/05/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 28 de maio de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erlâniao Furtado Luna Xavier
Erlâniao Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conceito - Processo e Procedimento - Generalidades - Princípios -
Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais, Explícitos e Implícitos
 - Jurisprudência sobre controle do Processo Administrativo por
Princípios - Fases: Instauração, Instrução, Decisão

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Fábio Alex Costa Rezende De Melo



Certificado

Certifico que HYGO RODRIGO COSTA FDERNANDES participou da Capacitação do Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE conforme a IN50, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 12/12/2017 com carga horária de 06 (seis) hora(s).

São Luís, 12 de Dezembro de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Certificado

Certifico que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou da Capacitação sobre Prestação de Contas conforme a IN52, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 11/12/2017 com carga horária de 01:30 (uma hora e meia) hora(s).

São Luís, 11 de Dezembro de 2017.

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



Certificado

Certifico que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou da Capacitação do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP - Módulo CESMA, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 30/10/2017 com carga horária de 01:30 (uma hora e meia) hora(s).

São Luís, 30 de Outubro de 2017.

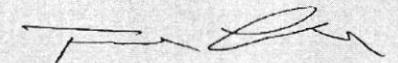
William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA



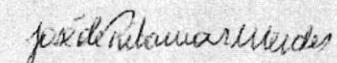
CERTIFICADO

Certificamos que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou do curso "Curso de Capacitação Certificação CPA 10 e CPA 20" no período de 06/11/2018 a 07/11/2018 com carga horária de 16 hora(s).

São Luís (MA), 07 de novembro de 2018



Cleomar Tema Carvalho Cunha
Presidente



José de Ribamar Mendes
Coordenador



Conteúdo Programático

- 1. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
- 2. ÉTICA, REGULAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR
- 3. NOÇÕES DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 4. PRINCÍPIOS DE INVESTIMENTO
- 5. FUNDOS DE INVESTIMENTO
- 6. INSTRUMENTOS DE RENDA VARIÁVEL, RENDA FIXA E DERIVATIVOS
- 7. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA: PGBL E VGBL

Ministrante(s) do Curso:

- César Augustus L.de Freitas
- Diego Oliveira Dos Santos
- Herichossoe
- Ricardo Zimbrao Affonso De Paula



CERTIFICADO

Certificamos que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou do curso "A FISCALIZAÇÃO EXERCIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" no dia 12/09/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 12 de setembro de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antônio Portilho Fonseca Filho
Antônio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Jorge Ferreira Lobo



CERTIFICADO

Certificamos que HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES participou do curso "A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA NA VISÃO DO CONTROLE EXTERNO" no dia 07/06/2019 com carga horária de 08 hora(s).

São Luís (MA), 07 de junho de 2019



A handwritten signature in cursive ink.
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

A handwritten signature in cursive ink.
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Jorge Ferreira Lobo

Q

Q

CERTIFICADO

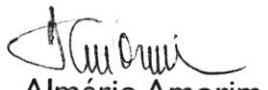
A Orzil Consultoria confere o presente certificado a

Hygo Rodrigo Costa Fernandes

Pela participação no curso Como Responder Diligências e Notificações dos Órgãos de Controle (TCU e CGU), realizado nos dias 24 e 25 de março de 2014, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.




Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Brasília, 25 de março de 2014.

 **Orzil**
CONSULTORIA

C

C



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 16 de dezembro de dois mil e oito , confere a

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade PASTOS BONS - MA

nascido (a) a 01/02/1980

identidade nº 464105951-SJSPMA

, o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Jorge Inácio Vantim Demétrio
Pró-Reitor de Graduação

São Luís (MA), 09 de

Oscar Carlos Gósp
Secretaria Acadêmica

Reitor

Março de 2009

Hygo Rodrigo Costa Fernandes
Diplomado

Q

Q



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia **16** de dezembro de dois mil e oito , confere a

HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade PASTOS BONS - MA

nascido (a) a 01/02/1980

identidade nº 464105951-SJSPMA , o presente Diploma de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Jorge Vrônio Untim Dentílio
Pró-Reitor de Graduação

São Luís (MA), 09 de

Ogny Lauta Góes
Secretaria Acadêmica

Reitor

Março de 2009

Hygo Rodrigo Costa Fernandes
Diplomado



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.273.925/0001-09**, por intermédio do seu representante Sr. **Hygo Rodrigo Costa Fernandes**, portador da CI n.º 46410595-1 e do CPF n.º 635.395.863-34, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na rua Eudes Simões, Nº 194, bairro Centro na Cidade de Joselândia – MA, CEP: 65.755-000, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º do ART. 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 002/2025**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra a Tomada de Preços e que se submete a todos os seus termos.

Joselândia – MA, 07 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**HYGO RODRIGO
COSTA
FERNANDES:
63539586334**

Assinado digitalmente por HYGO RODRIGO COSTA
FERNANDES:63539586334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial,
CN=HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES:
63539586334

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-07 11:22:07
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Hygo rodrgo Costa Fernandes
Sócio/ Administrador.**



DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.273.925/0001-09**, por intermédio do seu representante Sr. **Hygo Rodrigo Costa Fernandes**, portador da CI n.º 46410595-1 e do CPF n.º 635.395.863-34, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na rua Eudes Simões, Nº 194, bairro Centro na Cidade de Joselândia – MA, CEP: 65.755-000, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Joselândia – MA, 07 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**HYGO RODRIGO
COSTA
FERNANDES:
63539586334**

Assinado digitalmente por HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES:63539586334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182, OU=presencial, CN=HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES:63539586334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-07 11:22:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Hygo rodrgio Costa Fernandes
Sócio/ Administrador.**



DECLARAÇÃO.

A empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17.273.925/0001-09**, por intermédio do seu representante Sr. **Hygo Rodrigo Costa Fernandes**, portador da CI n.º 46410595-1 e do CPF n.º 635.395.863-34, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na rua Eudes Simões, Nº 194, bairro Centro na Cidade de Joselândia – MA, CEP: 65.755-000, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos **no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.**

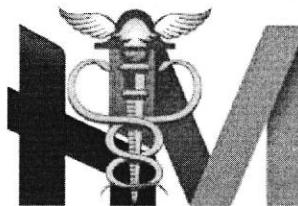
Joselândia – MA, 07 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**HYGO RODRIGO
COSTA
FERNANDES:
63539586334**

Assinado digitalmente por HYGO RODRIGO COSTA
FERNANDES:63539586334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=presencial, CN=HYGO RODRIGO COSTA
FERNANDES:63539586334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-07 11:22:42
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Hygo rodrgo Costa Fernandes
Sócio/ Administrador.**



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 002/2025

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa, **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 17.273.925/0001-09**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hygo Rodrigo Costa Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 464.105.95-1 e CPF nº 635.395.863-34, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na rua Eudes Simões, Nº 194, bairro Centro na Cidade de Joselândia – MA, CEP: 65.755-000, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA EUDES SIMÕES, 194 - CENTRO

CIDADE/ESTADO: JOSELÂNDIA / MA

C.E.P.: 65.755-000

PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO A ESCOLA NEWTON BELLO

TELEFONE: 99-984139234

**HYGO RODRIGO
COSTA FERNANDES:
63539586334**

Assinado digitalmente por HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES:
63539586334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=31014048000182,
OU=presencial, CN=HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES:63539586334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-07 11:22:57
Foxit Reader Versão: 10.0.1

HM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Hygo Rodrigo Costa Fernandes

